

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

EMENTA: SÓCIO RETIRANTE. RESPONSABILIDADE. LIMITAÇÃO TEMPORAL. Nos termos dos artigos 1.003 e 1.032 do CPC, o sócio retirante responde pelas obrigações contraídas pela sociedade, até dois anos depois de averbada a alteração contratual. No entanto, esta responsabilidade é limitada às obrigações trabalhistas da sociedade relativas ao período em que figurou como sócio, conforme expressamente preconiza o artigo 10-A da CLT. **DECISÃO:** A 08ª Turma, à unanimidade, rejeitou a preliminar de não conhecimento arguida pelo Exequente e conheceu dos Agravos de Petição interpostos; no mérito, sem divergência, deu-lhes provimento para afastar a responsabilidade dos sócios retirantes Agostinho Dario Noronha Moreira, Carlos Augusto de Magalhães Filho, Sylvio José de Magalhães Filho e Karla Saraiva Magalhães Santana; custas pelos Executados remanescentes, no importe de R\$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), a teor do art. 789-A, IV, da CLT. Certifico que esta matéria será publicada no primeiro dia útil subsequente à Divulgação no DEJT.

BELO HORIZONTE/MG, 07 de agosto de 2020.

ANA CLAUDIA FAGUNDES MIARELLI

Ata

Ata da Sessão do dia 20-07-20 da 8ª Turma

Ata da 18ª (décima oitava) Sessão Ordinária da 8ª Turma, realizada pelo sistema de julgamento virtual iniciada às 00:00hrs do dia 20 de julho de 2020 e encerrada às 23:59hrs do dia 22 de julho de 2020, com a sessão de julgamento dos processos de sustentação oral realizada no dia 29 de julho, pelo sistema telepresencial, com início às 09:00hrs e término às 14:10hrs.

Presidência: Exmo. Desembargador Márcio Ribeiro do Valle
Exmo. Desembargador José Marlon de Freitas

Participaram ainda da Sessão de Julgamento, o(a)s Exmo(a)s. Juiz(a)s Convocado(a)s Cristina Adelaide Custódio e Carlos Roberto Barbosa.

Procuradoras do Ministério Público do Trabalho: Dra. Maria Amélia Bracks Duarte e Dra. Júnia Castelar Savaget.
Secretária: Railda Rodrigues de Morais.

Abertos os trabalhos do dia pelo Exmo. Desembargador Presidente da 8ª Turma, Dr. Márcio Ribeiro do Valle, suplicada a proteção de Deus, deu início à sessão, cumprimentando todos os presentes e decidiu dispensar a leitura dos relatórios.

Colocou-se em mesa a ata da sessão anterior, que foi aprovada, à unanimidade.

O Ministério Público do Trabalho, através de seu representante, teve vista dos processos com Procedimento Sumaríssimo, manifestando-se naqueles de interesse público.

Pauta Física de 20/07/2020:

Considerando o ATO Conjunto CSJT, VP E CGJT 001, de 19 de março de 2020, que suspendeu a prestação presencial de serviços no âmbito da Justiça do Trabalho, mantendo apenas sessões virtuais de julgamento a partir de 20/03/2020, no seu art. 5º;

Considerando a Resolução 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que no seu art. 5º suspende os prazos processuais, a partir de sua publicação até 30 de abril de 2020;

Considerando, ainda, a Portaria GP nº117 de 20 de março de 2020, da Presidência deste Tribunal, que suspendeu a prestação presencial de serviços no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e estabeleceu protocolo para a prestação presencial mínima e restrita aos serviços essenciais ao cumprimento das atribuições da Justiça do Trabalho como medida de emergência para prevenção da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19);

O Exmo. Presidente da Oitava Turma, Desembargador Márcio Ribeiro do Valle determinou a não inclusão de processos, que tramitam fisicamente, na presente sessão.

Foram incluídos nesta sessão de julgamento 159 processos da pauta do Processo Judicial Eletrônico, conforme registros no Sistema Virtual do Processo Judicial Eletrônico.

Foi retirado de pauta o processo:
0010567-88.2018.5.03.0022

Sustentação Oral do PJE Relatoria do Exmo. Des. Márcio Ribeiro do Valle:

0011499-96.2019.5.03.0101
Dr. Wallace Rabelo Domingos, pela reclamada/recorrente

0010855-79.2018.5.03.0040
Dra. Camila Galvão Moreira, pela reclamada/recorrente

0010584-73.2019.5.03.0060
Dra. Gildete do Carmo Ferreira Andrade, pelo reclamante/recorrente
Dr. Alexander Reis Elias, pela reclamada/recorrente

0011670-66.2017.5.03.0087
Dr. Ricardo Araújo Nunes Leite, pela reclamada/recorrente

0010585-93.2019.5.03.0113

Dr. Gustavo de Aquino Leonardo Lopes, pela reclamante/recorrente
Dr. Alisson Nogueira Santana, pelos reclamados/recorrentes

0011178-41.2019.5.03.0043

Dr. Valter José Martins Pereira, pelo reclamante/recorrente

Sustentação Oral do PJE Relatoria do Exmo. Des. José Marlon de Freitas:

0010255-16.2018.5.03.0054

Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, pela reclamada/agravante

0010574-82.2019.5.03.0010

Dr. Gustavo Alexandre Arigoni, pela reclamada/recorrida

0011928-35.2016.5.03.0112

Dr. Daniel de Moura Oliveira, pela reclamada/recorrente

0011561-92.2017.5.03.0106

Dr. Victor Silveira S. Schneider, pela reclamada/recorrente

0011696-89.2017.5.03.0111

Dr. Gustavo Carvalho de Gouveia, pela reclamante/recorrente

0011171-72.2016.5.03.0134

Dr. Leonardo Pereira Rocha Moreira, pela reclamada/recorrida

0012293-23.2016.5.03.0134

Dr. Neuber Antônio de Souza Júnior, pelo reclamante/recorrente
Dra. Vanessa Dias Lemos Rebello, pelo reclamado/recorrente

0011028-56.2018.5.03.0185

Dr. Vinicius Sabatine, pela reclamada/agravante

0011164-85.2019.5.03.0163

Dr. Raymundo Campos Neto, pelo reclamante/recorrente

Sustentação Oral do PJE Relatoria da Exma. Juíza Convocada
Cristina Adelaide Custódio:

0011975-26.2017.5.03.0095

Dra. Eduarda de Oliveira Trindade, pelo reclamado/agravado

0012269-95.2017.5.03.0057

Dra. Daniela Rodrigues Botinha, pelo reclamante/recorrente

0010390-44.2019.5.03.0005

Dr. Guilherme Falce, pelo reclamante/recorrente

0010717-04.2019.5.03.0097

Dr. Rodrigo Abreu Ribas, pelo reclamante/recorrente

0010337-49.2019.5.03.0139

Dra. Isabel Alves da Silva, pela reclamante/recorrente
Dra. Vanessa Dias Lemos Rebello, pelo reclamado/recorrente

0011032-64.2019.5.03.0054

Dr. Matheus Tavares Perdigão Mendes, pela reclamada/recorrente

0011636-94.2017.5.03.0183

Dr. Thiago dos Santos Barral, pelo reclamado/recorrente

0010538-98.2018.5.03.0002

Dra. Maria Amélia Bracks Duarte, pelo MPT
Dra. Suiara Haase Pachec, pela MRV

0011492-20.2016.5.03.0163

Dr. Thiago de Lima, pela reclamada/recorrida

O Exmo. Presidente da Oitava Turma, Desembargador Márcio Ribeiro do Valle, após os julgamentos dos processos pertinentes, agradeceu a atenção de todos e, esgotada a pauta dos trabalhos, declarou encerrada a sessão.

Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Márcio Ribeiro do Valle

Desembargador Presidente da Oitava Turma do
Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região

Railda Rodrigues de Moraes

Secretária da Oitava Turma
do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região

Edital

Processo Nº AP-0124100-95.2003.5.03.0104

Relator	CRISTINA ADELAIDE CUSTODIO
AGRAVANTE	CLAUDIO VIEIRA ALVES
ADVOGADO	Gercy dos Santos(OAB: 52806/MG)
AGRAVADO	CESAR JOSE MENDES MARIANO
AGRAVADO	IVANILDO CUNHA JUNIOR
ADVOGADO	LARISSA SOUSA MENDES(OAB: 125344/MG)
ADVOGADO	CATIA MARA BORGES(OAB: 37191/MG)
AGRAVADO	CONSULADO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
ADVOGADO	ELCIVANE MARQUES GONCALVES(OAB: 65216/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- CESAR JOSE MENDES MARIANO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

EMENTA: PENHORA DE BENS DO CÔNJUGE DO EXECUTADO. POSSIBILIDADE. COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. O regime da comunhão parcial, em regra, implica a comunicação não apenas dos bens dos cônjuges, mas, também, de suas dívidas que sobrevierem na constância do casamento. O patrimônio do casal